

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

**PROJETO DE LEI 32/2013**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,  
Excelentíssima Senhora Vereadora,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei, em anexo, que altera a Lei Municipal n.º 06 de 04 de janeiro de 2013.

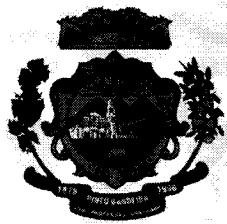
A atividade de exercer a administração pública revela a cada dia uma nova necessidade que precisa ser satisfeita para que se proceda no bom exercício e resolução do interesse público.

Dentro deste cenário, vê-se a necessidade do Município ter uma assessoria de imprensa dedicada a fazer a divulgação midiática do município, promovendo sua aparição no cenário estadual para demonstrar as potencialidades da região e suas probabilidades de atrair recursos.

Igualmente, o crescimento da máquina estatal exige servidores capacitados para exercer tarefas de liderança de determinados grupos de outros servidores.

Disto posto, surge a necessidade de suprir a demanda administrativa criando para isso, cargos comissionados de Assessoria de Imprensa e de Coordenação de Transportes.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.



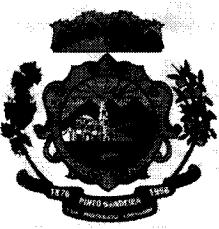
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Atenciosamente,

*João Feliciano Menezes Pizzio*  
João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal

Pinto Bandeira, 05 de março de 2013.

Rua Sete de Setembro 689  
Pinto Bandeira, RS – CEP 95717-000  
(54) 3468.0210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

LEI MUNICIPAL Nº. 32/2013

*Altera a Lei n.º 06/2013 para criar as vagas de Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e de Coordenador de Transportes da Secretaria de Saúde.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O quadro de vagas do art. 5º da Lei Municipal nº 06 de 04 de janeiro de 2013 passa a ter incluído mais uma (01) vaga de CC2 no Gabinete do Prefeito; e fica criada uma (01) vaga de CC1 no Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinto Bandeira 05 de março de 2013.

*João Feliciano Menezes Pizzio*  
João Feliciano Menezes Pizzio  
Prefeito Municipal